

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CEDCA/PARÁ

**RESOLUÇÃO N. 092/2023 - CEDCA/PA, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a instituição da comissão organizadora do processo eleitoral da representação das Entidades Não Governamentais no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará - Gestão 2023/2025 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PA, no uso das atribuições previstas pela Lei Estadual n. 5.819, de 11 de fevereiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo eleitoral das entidades Não Governamentais do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA dar-se-á conforme preveem o Artigo 7º da Lei Estadual No. 5.819 de 11 de fevereiro de 1994, nos seus parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, bem como o Artigo 5º, do Regimento Interno do CEDCA vigente;

CONSIDERANDO decreto de 7 de abril de 2021 que nomeia os representantes das entidades não governamentais para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA – gestão 2021/2023;

CONSIDERANDO a deliberação do CEDCA/PA em assembleia ordinária ocorrida no dia 10 de janeiro de 2023, que designou a Comissão Eleitoral que irá conduzir o novo processo Eleitoral para escolha das Entidades da Sociedade Civil que terão assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará - Gestão 2023/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do processo eleitoral da representação das Entidades Não Governamentais no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará - Gestão 2023/2025 e dá outras providências.

Art. 2º - A comissão organizadora do processo eleitoral deliberado em assembleia ordinária do CEDCA realizada em 10 de janeiro de 2023, designando seus membros, que será composta pelas seguintes organizações da sociedade civil do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA e do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FÓRUM – DCA:

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Edna Morais Barroso Suplente: Ricardo Washington Morais de Melo

Pastoral da Criança – PC

Titular: Lucila do Rosário Souza de Freitas Suplente: Rosa Maria da Silva Barbosa

FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FÓRUM – DCA:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO POPULAR RAIMUNDO REIS Titular: Maria Waldiléia do Espírito Santo Bento

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo eleitoral até a posse dos novos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará – CEDCA/PA;

II - Examinar a documentação das Entidades Não Governamentais inscritas;

III - Divulgar o nome das Entidades habilitadas ao processo de eleição seja na condição de candidatas e/ou eleitoras;

IV – Analisar, julgar e publicar as deliberações sobre os recursos das Entidades Não Governamentais que requerem revisão. Parágrafo único - As entidades não governamentais que compõem a Comissão Eleitoral, não poderão concorrer ao pleito.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Parágrafo único - As entidades não governamentais que compõem a Comissão Eleitoral, não poderão concorrer ao pleito.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.